
Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais TORNA PÚBLICO que, **a partir das 8 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 18 horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2023**, as inscrições estarão abertas para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/ 2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.ppgEE.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para o **Mestrado** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, 04 (quatro) vagas (duas para candidatos indígenas e duas para pessoas com deficiência) e 04 (quatro) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2024 (duas para candidatos indígenas e duas para pessoas com deficiência); bem como, 04 (quatro) vagas para o **Doutorado** (duas para candidatos indígenas e duas para pessoas com deficiência), para entrada no primeiro semestre letivo de 2024. O cronograma do processo seletivo ao MESTRADO para ingresso no segundo semestre de 2024 será divulgado posteriormente no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. A vaga poderá ser ocupada entre as linhas de pesquisa do Programa, assim discriminadas:

Sinais e Sistemas
Engenharia Biomédica
Controle e Modelagem de Sistemas Ciberfísicos
Controle, Automação e Robótica
Engenharia de Potência
Compatibilidade Eletromagnética e Qualidade de Energia
Eletrônica de Potência
Sistemas de Energia Elétrica
Sistemas de Computação e Telecomunicações
Microeletrônica e Microssistemas
Inteligência Computacional
Otimização
Antenas, Propagação de Ondas de Rádio e Eletromagnetismo Aplicado

2.5. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.6. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

31. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

32. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web do Programa <<http://www.ppgee.ufmg.br>>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o com os demais documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, em arquivo no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

33. Contato, exclusivamente por e-mail <ppgee@cpdee.ufmg.br>; Portal<<http://www.ppgee.ufmg.br>>.

34. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no Portal do PPGEE <<http://www.ppgee.ufmg.br>>):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

35. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

36. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por **Banca de Verificação e Validação**, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada Banca de Verificação e Validação.

37. As inscrições dos candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado serão feitas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição no Portal do Programa:

<<http://www.ppgee.ufmg.br>> e envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

a) cópia de histórico escolar oficial do curso de graduação e, caso o tenha concluído, histórico oficial do curso de mestrado;

b) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) *curriculum vitae* ou em modelo disponível na página do Programa, com comprovação oficial obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no currículo. As atividades e títulos que não forem comprovados, não serão pontuadas;

d) Plano de curso para candidatos ao Doutorado;

e) cópias legíveis dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou de casamento; carteira de Identidade; certidão de Quitação eleitoral a ser obtida em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); Cadastro de Pessoa Física (CPF); documento de quitação com o Serviço Militar apenas nos casos em que couber, (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); comprovante de endereço; uma foto recente 3x4. Aos candidatos estrangeiros, aplica-se o estabelecido na legislação em vigor.

f) para concorrer como candidatos portadores de deficiência os seguintes formulários devem ser apresentados devidamente preenchidos: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

g) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários devem ser apresentados devidamente preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa <<http://www.ppgee.ufmg.br/>>: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

38 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

39 Não serão aceitas inscrições de candidatos cuja documentação estiver incompleta ou forem encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

310 A homologação das inscrições será divulgada no dia **07 de dezembro de 2023**.

311 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados por e-mail, ppgee@cpdee.ufmg.br

312 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

41. A banca examinadora do processo de seleção será composta por 01 (um) Coordenador Geral, membro do corpo docente Permanente e por mais 03 (três) membros do corpo docente permanente de cada área de concentração, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na Secretaria e no Portal do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

5.1. MESTRADO

5.1.1 O processo de seleção dos candidatos ao Mestrado consistirá de uma única etapa, de caráter eliminatório, em que serão analisados o histórico escolar e o curriculum vitae Lattes. O histórico escolar e o curriculum vitae receberão notas em escala de 0 a 100. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar e ao Curriculum Vitae, sendo a média mínima para aprovação de 75 (setenta e cinco) de um total de 100 (cem) pontos, conforme critérios para seleção de candidatos ao Curso de Mestrado estabelecido em Resolução PPGEE nº 03/ 2019, vigente, disponível no Portal do Programa (<https://ppgee.ufmg.br/docs/Resolucao-crit-mestr-ppgee.pdf>).

52 DOUTORADO

5.2.1 A seleção de candidatos ao DOUTORADO consistirá de duas etapas, com início **às 8 horas do dia 07 de dezembro até às 18 horas do dia 12 de dezembro de 2023.**

5.2.1.1 **Primeira Etapa: Análise do Plano de Curso de Doutorado**, de caráter eliminatório. A nota mínima para aprovação do Plano de Curso de Doutorado é de 70 pontos de um total de 100 e será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano de curso à linha de pesquisa escolhida (25 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de curso (25 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (25 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (25 pontos). As notas obtidas no Plano de Curso de Doutorado não entrarão no cômputo da nota final.

5.2.1.2 O resultado da primeira etapa será divulgado dia **11 de dezembro de 2023.**

5.2.1.3 **Segunda Etapa: Análise do histórico escolar e do curriculum vitae**, de caráter eliminatório e classificatório. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar (de 0 a 100 pontos) e ao curriculum vitae (0 a 100 pontos). A nota mínima para aprovação será igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme critérios estabelecidos a Resolução No. 06/2018, disponível na página web do Curso, <https://ppgee.ufmg.br/docs/Resolucao-crit-doutor-ppgee.pdf>.

5.2.1.4 Caberá recurso, somente no caso do processo seletivo do Doutorado, contra o resultado da primeira etapa (5.2.1.1), com efeito suspensivo sem prejuízo do recurso final, em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos por escrito à Coordenação do Programa e enviados à Secretaria do Programa para o e-mail ppgee@cpdee.ufmg.br. Durante o período do recurso o candidato poderá ter acesso à sua avaliação **mediante solicitação**. O resultado da segunda etapa (5.2.1.3) será divulgado com o resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Relatório do Médico Assistente

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo

visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

64. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

65. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

66. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

67. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

68. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

71. O resultado da seleção será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

72. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

73. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

74. A nota final de cada candidato ao Mestrado será a nota da etapa única. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 75 (setenta e cinco) será reprovado. Aqueles candidatos ao mestrado que obtiverem Nota Final igual ou superior a 75 e serão considerados aprovados e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o máximo do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção.

75. A nota final dos candidatos ao Doutorado será a pontuação obtida na etapa de Análise do histórico escolar e do curriculum vitae, sendo exigida média igual ou superior a 80 pontos para serem considerados aprovados e classificados em ordem decrescente de pontuação, até o máximo do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção.

76. Em caso de empate na Nota Final, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, classifica-se o candidato com a maior nota do histórico e curriculum vitae. Persistindo o empate, classifica-se o candidato com maior idade.

77. O resultado final, com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das

notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, será divulgado **no dia 15 de dezembro de 2023 para o Mestrado e para o Doutorado**, no Portal do PPGEE.

78. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e não classificado em ordem decrescente de nota final.

79. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e não classificado em ordem decrescente de nota final.

7.10. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.6.

7.11. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.6.

7.12. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados de seleção caberá recurso, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/ 2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e enviados por correio eletrônico da Secretaria do Programa, através do endereço ppgee@adm.eng.ufmg.br. Durante o período para o recurso, o candidato poderá ter acesso à sua avaliação mediante solicitação.

7.13. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

81. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo do MESTRADO e DOUTORADO de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o primeiro processo **no período de 08 (oito) a 12 (doze) de janeiro de 2024** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

82. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

83. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e da Ficha de Cadastro Prévio preenchida devidamente pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **17 (dezesete) de janeiro de 2024 do Mestrado e do Doutorado**.

84. Caso o candidato tenha concluído seu curso de graduação em instituição fora do país, deverá apresentar cópia do diploma, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, bem como tradução juramentada do diploma para o idioma português, exceto os diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola.

85. Candidatos estrangeiros deverão ainda apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 12 de janeiro de 2024 para Mestrado e para Doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <

<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico> >, no tópico “Documentação”.

86. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

87. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

88. Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

89. Em atendimento à Resolução Nº 08/ 2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e de doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado, a contar da data de sua primeira matrícula em um dos cursos, comprovação de conhecimento de língua inglesa. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e doutorado, exigindo-se rendimento de, pelo menos, 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso de mestrado e doutorado do PPGEE

8.9.1 A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de aprovação obtidos nos últimos 3 anos: (i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo Cenex-FALE/UFMG e realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias. Para obter este certificado, que tem validade de 3 (três) anos, o aluno de mestrado e de doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, conforme o edital e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do Cenex-FALE/UFMG <www.letas.ufmg.br/cenex>, link “Exames de Proficiência”. O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa do PPGEE; (ii) certificado de aprovação em teste de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. (iii) Certificado de aprovação, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC com percentual de 60% do valor total possível nos referidos testes, aplicados por instituições credenciadas; (iv) comprovação de diplomação por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa; (v) diploma de conclusão de curso de nível superior na língua para a qual requer dispensa, em curso reconhecido pelo MEC. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.9.2 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2023.

Prof. Frederico Gadelha Guimarães
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
EEUFMG – UFMG

Cronograma

Data	Ação	Responsabilidade
08/11/2023 a 05/12/2023	Período de Inscrição	Candidatos
06/12/2023	Avaliação dos documentos enviados	Secretaria PPGEE
07/12/2023	Resultado de Candidaturas deferidas e indeferidas por documentação	Secretaria PPGEE
07/12/2023 a 12/12/2023	Avaliação dos documentos de candidatos deferidos	Comissão de Seleção
13/12/2023	Reunião Ordinária para homologação do resultado para Mestrado	Colegiado do PPGEE
15/12/2023	Divulgação do resultado final para Mestrado	Secretaria PPGEE
08/01/2024 a 12/01/2024	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio dos documentos	Candidatos aprovados
15/01/2024 a 17/01/2024	Envio dos documentos ao DRCA	Secretaria PPGEE